



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00116/2021 da Vereadora Erika Hilton (PSOL)**

#### **Autoras atualizadas por requerimento:**

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)

Altera a Lei nº 16.823, de 6 de fevereiro de 2018, que institui o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, para incluir a promoção e a realização de campanhas educativas, nas escolas municipais da Cidade de São Paulo, de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce o inciso IV, ao artigo 2º da Lei nº 16.823, de 6 de fevereiro de 2018, com o seguinte texto:

IV - Contribuir para a instrução da comunidade escolar municipal acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

Art. 2º Acresce o inciso VII, ao artigo 4º da Lei nº 16.823, de 6 de fevereiro de 2018, com o seguinte texto:

VII - promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar, e a difusão da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/03/2021, p. 103

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).